



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

**DECLARO**,que recebi o Convite nº 022/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nos Parques Municipais, para a Secretaria de Turismo e Cultura, contendo também informações e condições para melhor cumprimento das obrigações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME DA PESSOA QUE RETIROU: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE- RG. Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## CONVITE Nº 022/2015

**TÍTULO:** Prestação de Serviços de Limpeza nos Parques Municipais

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**REGÊNCIA:** Lei n. 8.666/93

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar V.Sas. a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

### **1.0 OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nos Parques Municipais, com fornecimento de toda mão de obra, seguindo a descrição de serviços e locais de execução constantes em **Anexo I**.

1.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

### **2.0 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Comprovação da Condição de Inscrito no CNPJ;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cópia autenticada do Contrato Social, com sua última alteração.
- Declaração assinada pela licitante, conforme modelo (**ANEXO III**);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.
- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Convite.

### **3.0 DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO ÚNICO ENVELOPE:**

O recebimento do único Envelope contendo a documentação e Proposta de Preços dar-se-á até às **14:00 horas** do dia **20 de Julho de 2015**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, na sede da Licitadora, sito à Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP.

### **3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DO ÚNICO ENVELOPE:**

A abertura do único Envelope dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço acima citado, às **14:30 horas** do dia **20 de Julho de 2015**.

### **4.0 PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:**

4.1 A Licitante Vencedora, deverá executar o objeto, por um período de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sábado, sendo que de segunda à sexta feira o horário de trabalho será das 8:00 às 17:00 horas e aos sábados 08:00 às 12:00 horas.

### **NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## **5.0 DO OBJETO:**

5.1 A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem por objetivo a prestação de serviços de limpeza, conforme descrito em **Campo 1.0** e **Anexo I**, e com prazo de execução descrito no **Campo 4.0**.

## **6.0 DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 O único envelope contendo os documentos e a Proposta de Preço, deverá ser entregue na data, horário e local mencionados no Campo 3.0, deste instrumento, com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, o qual deverá estar lacrado e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**CONVITE Nº022/2015**

**NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

6.2 O Envelope, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Campo 2.0, os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.**

6.3 O Envelope deverá conter também a Carta de Apresentação da Proposta, devidamente datilografada ou digitada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras, na qual devem ser obrigatoriamente indicados:

- a) Valor mensal e total (5 meses) para execução do objeto, conforme **Anexo II**;
- b) Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

6.4 A apresentação da proposta será considerada com evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.5 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, transporte, uniformes, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução objeto licitado.

6.6 As despesas decorrentes do presente Processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020701 13.392.0033.2031.0000 3.3.90.39.00.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO TOTAL** oferecida para a execução dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

7.2 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

## **8.0 DO PROCEDIMENTO**

8.1 No dia, horário e local indicados no Campo 3.0, o Departamento de Protocolo e Arquivo procederá o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública no dia, horário e local indicado no Campo 3.1, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do mesmo.

8.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura do envelope.

8.4 Se o portador do Envelope da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 8.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.5 Não serão aceitos propostas abertas por via telex, fac-símile ou internet.

8.6 Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope e anunciado o resultado da classificação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

8.7 Será julgada desclassificada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Convite;
- b) Não apresentar, no prazo máximo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

8.8 Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **9.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.1 Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4 Das reuniões realizadas para a abertura do Envelope, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

## **10.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido "*in albis*" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para a competente deliberação.

10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convocada, dentro do período de validade da Proposta, a fornecer em data, horário e local que forem indicados, o objeto deste Convite.

## **11.0 DO PAGAMENTO:**

11.1 A cada período de 15 (quinze) dias, a Licitante vencedora enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: eventos@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

11.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Convite, bem como o número do Contrato.

11.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**11.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

11.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

11.5 A licitante vencedora deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

## **12.0 RESPONSABILIDADE:**

12.1 A licitante vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros.

12.2 A licitante vencedora, será a única responsável para com seus empregados auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura Municipal ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## **13.0 PENALIDADES:**

13.1 A inexecução parcial ou total do Contrato, importará à licitante vencedora a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.2 A inexecução total ou parcial deste Instrumento, além de ocasionar a aplicação da penalidade anteriormente enunciada, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93

13.3 Se a licitante vencedora inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/3, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

13.4 A rescisão deste instrumento poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

13.5 O atraso injustificado na execução do objeto deste, sujeitará a licitante vencedora em multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

13.6 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a licitante vencedora tiver direito ou cobrados judicialmente.

13.8 Será propiciada defesa à licitante vencedora, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.9 Fica expressamente vedada a subcontratação.

13.10 Aplica-se a este Convite as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.11 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora, no endereço mencionado no **Campo 3.0** deste Convite, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura do Envelope, ou através dos telefones (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9801, com Lilian; (19) 3867-9825, com Aline; (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Karine ou impugná-lo através do Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura.

## **14.0 FORO:**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de Julho de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO I

### Locais e especificações dos serviços

Praça Benedito Bergamasco

Bairro: Nova Jaguariúna

Parque José Teodoro

Bairro: Cruzeiro do Sul

Parque dos Lagos.

Bairro: Jardim Planalto

Parque Luiz Barbosa

Bairro: Vila 07 de Setembro

Parque Maria Estela Torres

Bairro: Roseira de Cima

Parque Santa Maria

Bairro: Jardim São João

#### **Dias e horários a serem executados os serviços:**

De segunda a sexta-feira: Das 8:00 horas até 17:00 horas.

Aos sábados: Das 08:00 até 12:00.

**Obs: O Número de funcionários deverá ser determinado pela licitante vencedora, desde que todos os horários sejam cumpridos, respeitando-se a legislação trabalhista.**

#### **Uniformes, transporte e alimentação:**

Todo uniforme, transporte e alimentação dos funcionários correrão por conta da licitante vencedora.

#### **Procedimentos de limpeza a serem executados:**

##### **Limpeza dos sanitários:**

###### **– Limpeza diária.**

- a) Sinalizar com placas, a interdição dos sanitários quando necessário.
- b) Fazer a coleta de resíduos das lixeiras acondicionando-os no saco de lixo.
- c) Providenciar limpeza úmida pulverizando a esponja com detergente germicida, passando-a na parte externa e interna do cesto.
- d) Observar o estado geral do saco de lixo que está em uso, e substituir por outro novo.
- e) Durante a operação de coleta e transporte dos sacos de lixo, atentar para as Normas de Segurança.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

- f) Fechar o saco de lixo de forma que não haja possibilidade de que os resíduos entrem em contato com o ambiente.
- g) Providenciar o transporte do saco de lixo, ao ponto de descarte mais próximo.

## **Limpeza de vasos sanitários e mictórios**

- a) Acionar a descarga de todos os vasos sanitários (com as tampas abaixadas) e mictórios.
- b) Borrifar o detergente germicida na parte interna do vaso, borrifando também o assento, tampa, abaixo da borda interna, borda externa e laterais.
- c) Deixar o produto agir pelo tempo recomendado pelos fabricantes dos produtos.
- d) Esfregar a parte interna com escova e as demais partes com esponja não abrasiva.
- e) Acionar a descarga (sempre com a tampa abaixada).
- f) Enxaguar com água.
- g) Secar a tampa e parte externa com pano de limpeza, limpo e seco.
- h) Não esquecer a limpeza do botão e válvula de descarga, registro e encanamento utilizando também o detergente germicida, secando-a com o pano de limpeza.
- i) A limpeza da tampa deve incluir os suportes inferiores do assento e os parafusos de fixação da tampa e do vaso.

## **Limpeza das pias, cubas e bancadas.**

- a) Borrifar o detergente germicida na bancada, torneiras, cubas e registros.
- b) Deixar o produto agir.
- c) Esfregar com esponja não abrasiva.
- d) Enxaguar com água.
- e) Secar com pano de limpeza, limpo e seco, à critério, poderá ser utilizado o rodo de pia.
- f) Não esquecer a limpeza dos encanamentos e parte inferior das pias.

## **Limpeza de superfícies (toalheiros, papeladeiras e saboneteiras)**

- a) Borrifar o limpador geral desinfetante no pano ou esponja e passar nos locais a serem limpos.
- b) Deixar o produto agir.
- c) Se necessário, esfregar com esponja não abrasiva.
- d) Secar com pano de limpeza limpo e seco.

**Observações:** Na limpeza dos toalheiros e papeladeiras atenção para não molhar as folhas.

## **Limpeza de espelhos, vidros e azulejos**

- a) Borrifar detergente germicida no pano.
- b) Passar o pano umedecido nos espelhos/vidros e azulejos.
- c) Em seguida secar com pano absorvente, limpo e seco.
- d) Efetuar sempre a limpeza da parte mais alta para a mais baixa e sempre em um só sentido atingindo dessa forma todas as partes a serem limpas.

## **Abastecimento Geral**

O auxiliar de limpeza envolvido nos processos de limpeza dos sanitários, deverá estar atento quanto ao abastecimento de Papel Toalha, Papeis Higiênicos e Sabonete Líquido.





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## **Limpeza semanal:**

### **Limpeza de divisórias, paredes e portas**

- a) Pulverizar o detergente germicida nas paredes, divisórias e portas, iniciando sempre pela parte mais alta, deixando o produto agir por alguns instantes, não deixando que seque.
- b) Passar o pano nas partes previamente pulverizadas, não esquecendo a limpeza de batentes, dobradiças, trincos, cabideiros e parte superior das portas e divisórias, secando-os.
- c) Providenciar a secagem completa do local com pano de limpeza seco.

### **Limpeza geral: (Parte externa)**

- Varrer o piso com vassoura de nylon.
- Coletar os resíduos com a pá coileira de lixo e descartar no cesto de lixo, não utilizando os ralos para descarte de resíduos sólidos.

### **Limpeza interna: (Diária)**

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local apropriado.
- b) Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- c) Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;
- d) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- e) Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite e similares;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **Limpeza semanal:**

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- c) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- d) Limpar telefones com produto adequado;
- e) Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido;
- f) Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- g) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- h) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- i) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Valor mensal para realização do objeto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor total estimado para 05 (cinco) meses: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Data, e assinatura do responsável



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO III

### Modelo "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº022/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 022/2015, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº : \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA \_\_\_\_\_ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS PARQUES MUNICIPAIS.**

**Processo Administrativo nº6377/2015.**

**Contrato nº \_\_\_\_/2015.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 Prestação de serviços de limpeza nos Parques Municipais, com fornecimento de toda mão de obra, seguindo a descrição de serviços e locais de execução constantes em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

1.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Convite nº 022/2015.
- b) Processo Administrativo nº 6377/2015.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

3.1 A **CONTRATADA**, deverá executar o objeto, por um período de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura deste.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sábado, sendo que de segunda à sexta feira o horário de trabalho será das 8:00 às 17:00 horas e aos sábados 08:00 às 12:00 horas.

### **4.0 PREÇO:**

4.1 O preçototal para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

4.2 O preço retro referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, inclusive os gastos com alimentação, transporte, uniformes, EPI's, encargos trabalhistas, sociais e fiscais.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 020701 13.392.0033.2031.0000 3.3.90.39.00.

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1A cada período de 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: eventos@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Convite, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

### **5.5.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

5.6 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.7 A **CONTRATADA** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante, por força deste Instrumento.

5.8 À **CONTRATANTE** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicada emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATADA**.

## **6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

## **7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

## **8.0 PENALIDADES:**

8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **9.0 RESCISÃO:**

9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

## **10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Aplica-se a este Contrato, as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **11.0 TOLERÂNCIA:**

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **12.0 VIGÊNCIA:**

12.1 Este contrato vigorará até por um período de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

## **13.0 VALOR DO CONTRATO:**

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## **14.0 FORO:**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcisio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/978/9825/9786- e-mail: licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONVITENº022/2015**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2015.**

**Objeto:** Limpeza dos Parques Municipais

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**